



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2023/CGRED/DIPPES/ESU/SESU-MEC

Brasília, 02 de março de 2023

Aos(Às) Senhores(as)
Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência - PBP

Assunto: Reajuste das bolsas.

Prezados(as)Senhores(as),

1. Fazemos referência à Portaria CNPq Nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-cnpq-n-1.237-de-17-de-fevereiro-de-2023-465632489>, que estabelece os valores reajustados das bolsas de formação e pesquisa e de outros benefícios no País.

2. Sobre o assunto, esclarecemos que de acordo com o art. 4º, da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, o valor das bolsas será estabelecido por Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nos seguintes termos:

Art. 4º A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

§ 2º A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

§ 3º O valor da Bolsa Permanência concedida a estudantes indígenas e quilombolas será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes. (grifamos)

3. Diante do exposto, e considerando a necessidade de trâmites internos, já em andamento no âmbito deste Ministério, para que haja a devida atualização da Resolução CD/FNDE nº 13, de 9 de maio de 2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência para estudantes em situação de

vulnerabilidade socioeconômica, bem como para estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior, esclarecemos que os reajustes somente ocorrerão após a publicação da alteração da referida Resolução.

4. Sendo assim, considerando que a Portaria CNPq Nº 1.237/2023, estabeleceu no seu art. 3º, que os efeitos financeiros dos reajustes ocorrerão a partir de 1º de fevereiro de 2023, eventuais acréscimos somente acontecerão quando os trâmites burocráticos para atualização desses valores forem concluídos.

Atenciosamente,

RICARDO PORTOCARRERO MENEZES
Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais substituto

Ciente e de acordo,

HERBERT LUÍS MARTINEZ TEIXEIRA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Portocarrero Menezes, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Luis Martinez Teixeira, Diretor(a), Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865163** e o código CRC **20933B4F**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.006353/2023-13

SEI nº 3865163